PROCESSO	
INTERESSADO	CPFi-CAU/SP
ASSUNTO	Aprovação da liberação de recursos para ações do Projeto Específico – "Projeto Piloto de Residência Técnica em Arquitetura e Urbanismo"

DELIBERAÇÃO № 164/2023 - CPFi-CAU/SP

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFi - CAU/SP, reunida ordinariamente e de forma híbrida, na sede do CAU/SP e via Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 99 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Portaria Normativa nº 175, de 29 de junho de 2020, que regulamenta os procedimentos e normas para utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício imediatamente anterior do CAU/SP, em projetos específicos de natureza de despesa corrente e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR número 200/2020, que dispõe sobre procedimentos orçamentários, contábeis, e de prestação de contas, em seu Capitulo VI, Art. 9º: Fica autorizada a utilização de superávit financeiro acumulado até o exercício imediatamente anterior, apurado no balanço patrimonial, em despesas de capital e em projetos específicos, com seus respectivos planos de trabalho, de caráter não continuado, não configurado como atividade, em ações cuja realização seja suportada por despesas de natureza corrente;

Considerando que o CAU/SP, enquanto autarquia federal, está submetido às normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços previstas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o cronograma e detalhamento do Projeto Específico Piloto de Residência Técnica em Arquitetura e Urbanismo, elaborado pela equipe técnica do CAU/SP, as etapas deste Projeto Específico dividem-se da seguinte forma:

- (1) Realização do Processo Seletivo de Residentes Arquitetos e Arquitetas e Urbanistas (sem custo);
- (2) Concessão das Bolsas para os Residentes selecionados: considerando as Diretrizes estabelecidas pela DELIBERAÇÃO № 413/2023 – CEF-CAU/SP. Considerando a duração de 12 meses para o desenvolvimento das atividades dos Residentes, o recurso total limite aprovado para o projeto é: R\$ 985.464,00;
- (3) Realização da introdução dos Residentes às atividades teóricas e práticas, com imersão dos envolvidos e no território de atuação - apresentações, oficinas e capacitações (sem custo);
- (4) Realização das atividades teóricas, conduzidas pela parte responsável pelas atividades teóricas em colaboração com os envolvidos (sem custo);
- (5) Realização das atividades práticas, conduzidas pela Prefeitura de São Paulo, em colaboração com os envolvidos (sem

custo);

(6) Orientação e Acompanhamento ao desenvolvimento das atividades teóricas e práticas pelos Residentes (sem custo);

(7) Consolidação e divulgação dos resultados do projeto piloto (sem custo).

Considerando deliberação n. 041/2023 da CEF/BR que, no seu item de deliberação n. 1, acolheu a Minuta de Regulamentação para Concessão das Bolsas de Estudo aprovada pela CEF-CAU/SP, em caráter experimental e com aplicabilidade exclusiva ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP); e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1. Aprovar o montante de **R\$ 985.464,00** para o exercício de 2024, referente ao Projeto Específico Piloto de Residência Técnica em Arquitetura e Urbanismo, conforme detalhamento citado acima e condicionado à regulamentação, em até 60 dias conforme deliberação n.º 041/2023 da CEF/BR, nos termos propostos pelo Acordão 1237/2022- TCU, item 9.4 e item 9.4.1, que prevê:

"9.4. determinar aos conselhos federais de fiscalização profissional que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

9.4.1. normatizem, para o seu respectivo sistema: (...)

"9.4.5.1. a concessão de bolsas de estudo, admissível exclusivamente a conselheiros, empregados e a profissionais inscritos, contanto que esteja alinhada a um programa de capacitação interna ou para o aperfeiçoamento profissional e seja precedida de processo seletivo, com observância dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade e da moralidade." (grifo nosso)

2. Encaminhar essa deliberação à Presidência do CAU/SP para análise e demais providências cabíveis.

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros Renata Alves Sunega, Barbara Emilia Kemp Dugaich Auto, Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Daniel Passos Proença, Juliana Souza Santos, José Renato Soibelmann Melhem, Rosana Ferrari e Vera Lucia Blat Migliorini, **00 votos contrários e 00 abstenções**.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 20 de outubro de 2023.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, que aprovou a participação virtual de membros de comissões permanentes do CAU/SP nas reuniões presenciais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Renata Alves Sunega

Coordenadora da CPFi-CAU/SP

34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPFi - CAU/SP (Híbrida)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Renata Alves Sunega	х			
Coordenadora-Adjunta	Barbara Emilia Kemp Dugaich Auto	x			
Membro	Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi	x			
Membro	Daniel Passos Proença	x			
Suplente	Juliana Souza Santos	x			
Membro	José Renato Soibelmann Melhem	x			
Membro	Rosana Ferrari	x			
Membro	Vera Lucia Blat Migliorini	х			

Histórico da votação:

34º REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPFi - CAU/SP

Data: 20/10/2023

Matéria em votação: Aprovação da liberação de recursos para ações do Projeto Específico — "Projeto Piloto de

Residência Técnica em Arquitetura e Urbanismo"

Resultado da votação: Sim (08) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0), Total (08)

Impedimento/suspeição: (0) Ocorrências: Não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituo legal): Coordenadora Renata Alves Sunega

Assessoria Técnica: Mayra Hayashida



Documento assinado eletronicamente por RENATA ALVES SUNEGA, Coordenador(a) da **CPFI-CAU/SP**, em 20/10/2023, às 15:41, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC 6E05A9E7 e informando o identificador 0097621. 00179.004481/2023-95 0097621v4

1. Nome do Projeto Específico:	Projeto Piloto de Residência Técnica em Arquitetura e Urbanismo

2. Do Objeto:			
Ação 1:	Realização do Processo Seletivo de Residentes Arquitetos e Arquitetas e Urbanistas: Lançamento de Chamada Pública; Criação de Comissão de Avaliação; Realização de reuniões para avaliação dos candidatos; Divulgação dos resultados; Análise de Recursos; Divulgação do Resultado Final Homologado.		
Ação 2:	Concessão das Bolsas para os Residentes selecionados: Considerando as Diretrizes estabelecidas pela DELIBERAÇÃO Nº 413/2023 — CEF-CAU/SP, o valor da Bolsa de Residência é R\$ 2.737,40 (40h) por mês, por Residente. Considerando a concessão de 30 bolsas mensais no projeto piloto, o recurso mensal necessário é: R\$ 82.122,00. Considerando a duração de 12 meses para o desenvolvimento das atividades dos Residentes, o recurso total necessário para o projeto é: R\$ 985.464,00.		
Ação 3:	Realização da introdução dos Residentes às atividades teóricas e práticas, com imersão dos envolvidos e no território de atuação (apresentações, oficinas e capacitações): a) apresentação do Plano Pedagógico - Prático; b) conduta ética profissional; c) RRT e Acervo Técnico no Setor Público; d) Introdução à Administração Pública; e) Apresentações, imersões e visitas de campo para reconhecimento do território de atuação.		
Ação 4:	Realização das atividades teóricas, conduzidas pela parte responsável pelas atividades teóricas em colaboração com os envolvidos: Exercícios teórico-práticos que contextualizem, analisem criticamente, compartilhem métodos e ferramentas, e criem diálogos e subsídios para as atividades práticas.		
Ação 5:	Realização das atividades práticas, conduzidas pela Prefeitura de São Paulo, em colaboração com os envolvidos: Exercícios de projeto do levantamento à execução, em diferentes escalas, em colaboração com a equipe da Prefeitura, considerando os subsídios teórico-práticos, e o respeito ao território e à comunidade local.		
Ação 6:	Orientação e Acompanhamento ao desenvolvimento das atividades teóricas e práticas pelos Residentes: Reuniões e oficinas que permitam a orientação dos trabalhos teórico-práticos.		
Ação 7:	Consolidação e divulgação dos resultados do projeto piloto: Sistematização e análise crítica dos resultados para divulgação.		

Considerando que a Lei Nº 12.378/2010, Art. 24, § 1º, estabelece que é função do CAU/BR e dos CAU/UF "[...] orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo".

Considerando que, no Estado de São Paulo, apenas 43% dos profissionais realizaram alguma formação após concluída a graduação (CAU/BR, 2020).

Considerando, que para promover o aperfeiçoamento profissional e zelar pela observância dos princípios de ética e disciplina dos profissionais registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo é necessário promover a capacitação e formação continuada, frente às mudanças nas perspectivas metodológicas do ensino de Arquitetura e Urbanismo e na própria prática profissional, decorrente de processos automatizados, que impactam no desenvolvimento dos profissionais e na qualidade da prestação de serviços à sociedade, evitando e prevenindo litígios ou futuros processos éticos.

Considerando que a demanda pela capacitação se mostra ainda mais necessária para a atuação profissional junto ao Setor Público, visando o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao planejamento urbano e ambiental, à promoção de habitação, infraestruturas de saneamento ambiental, mobilidade e equipamentos públicos, além da preservação e uso do patrimônio cultural.

Considerando as experiências exitosas de Residências Técnicas em Arquitetura e Urbanismo já realizadas ou ainda em realização: desde 2013-2014, a Residência em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia, UFBA (Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo e LabHabitar), em parceria com a Escola Politécnica, em 2015/2016, o Programa de Residência em Arquitetura e Urbanismo: Planejamento e Gestão Urbana, FAUUSP + SMDU-PMSP; desde 2020, o Programa de Residência Técnica em Projetos e Obras Públicas (Restec POP), e em Gestão Pública: Governo do Estado do Paraná + Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Considerando as três experiências de Capacitação em Residência Técnica fomentadas pelo CAU/SP, a partir dos Editais 005/2022 e 006/2022, para a realização de cursos para capacitação com carga horária mínima de 360 horas e duração máxima de 10 meses, envolvendo atividades teóricas e práticas, sendo desenvolvidos com a participação de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC e Órgãos e Entidades Públicas, localizados no estado de São Paulo: Especialização em Assessoria e Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social na Baixada Santista - EATHIS Baixada Santista, realizada pelo Instituto PROCOMUM, UNIFESP e Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Santos; Contra Narrativas - Projeto de Orientação Popular e Capacitação Profissional para ATHIS em contextos urbanos consolidados na Favela do Haiti, no bairro da Vila Prudente, realizada pela Associação Escola da Cidade - Arquitetura e Urbanismo, e SEHAB; e a Residência em Arquitetura e Urbanismo: Assistência Técnica para habitação de interesse social - melhoria habitacional, regularização física e novas construções, realizada pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie e Prefeitura de Taboão da Serra. Vale destacar que nestes Termos de Fomento não foi contemplada a oferta de Bolsas de Residência. Considerando também a experiência de Residência Técnica fomentada pelo CAU/SP por meio do TF014/2023, HABITATHIS: Curso de Especialização em Melhorias Urbanas e Habitacionais, em Diadema, realizada pela FAUUSP, Peabiru e Prefeitura Municipal de Diadema a partir do Edital 003/2023.

Considerando o entendimento trazido pelo Acórdão TCU 1237/2022, que autoriza os conselhos federais a normatizarem a concessão de bolsas de estudo, "admissível exclusivamente a conselheiros, empregados e profissionais inscritos, contanto que esteja ali-nhada a um programa de capacitação interna ou para o aperfeiçoamento profissional e seja precedida de processo seletivo, com observância dos princípios da isonomia, da im-pessoalidade, da publicidade e da moralidade".

Considerando que, conforme prevê o item 9.4.1.5 do Acordão 1925/2019 – TCU – Plenário, compete aos Conselhos Federais a normatização, para seu respectivo sistema, a concessão de bolsas.

Considerando que compete à CEF-CAU/BR propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos de ensino e formação referentes a medidas que estimulam a promoção da educação e da formação profissional continuada

3. Justificativa:

conforme preconiza o artigo 99, inciso I, alínea "f", da Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017 – Anexo II, Regimento Interno do CAU/BR.

Considerando a Deliberação CEF-CAU/BR nº 055/2022, que recomenda aos CAU/UF a regulamentação da concessão de bolsas de estudo a conselheiros, empregados e arquitetos e urbanistas registrados no CAU, e dá outras providências.

Considerando a Deliberação CEF-CAU/BR nº 017/2023, que solicita ao CAU/SP o encaminhamento da minuta de projeto de concessão de bolsas de estudos para apreciação desta CEF, no intuito de transformá-lo em um projeto piloto.

Considerando a Deliberação CEF-CAU/SP nº 360/2023 que aprova a Minuta de Regulamentação para Concessão das Bolsas de Estudo, encaminhada para apreciação da CEF-CAU/BR via Ofício nº 179/2023-CAUSP/PRES/SECR, de 29 de junho de 2023.

Considerando a Deliberação CEF-CAU/BR nº 041/2023, que Acolhe a Minuta de Regulamentação para Concessão das Bolsas de Estudo aprovada pela CEF-CAU/SP, em caráter experimental e com aplicabilidade exclusiva ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP).

Considerando a DELIBERAÇÃO № 413/2023 – CEF-CAU/SP, que trata das diretrizes da Residência Técnica.

Isto posto, a proposta de Residência em Arquitetura e Urbanismo busca atender, de forma inovadora e integrada, às finalidades do CAU/SP, e ao conjunto de aspirações, objetivos estratégicos, eixos norteadores, programas e projetos estabelecidos e pactuados pelo Planejamento Estratégico para o período de 2022-2024.

4. Objetivo Geral:

Realização de projeto piloto de Residência Técnica em Arquitetura e Urbanismo, voltada à capacitação profissional de Arquitetos e Arquitetas e Urbanistas junto ao Setor Público, contribuindo com o fortalecimento deste campo de atuação e com a valorização da função social do arquiteto e urbanista e da produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado, considerando a assinatura de Acordo de Cooperação entre Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP) e a Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Gestão.

A Residência, além de capacitar os profissionais Arquitetos e Arquitetas e Urbanistas, contribuirá com qualificação do ambiente urbano, em diferentes escalas, e, assim, trará benefícios ao cotidiano da sociedade, difundindo e valorizando a Arquitetura e Urbanismo para todos, bem como a orientando e promovendo o exercício ético e qualificado da profissão, em alinhamento com as finalidades do CAU/SP.

5. Objetivo Estratégico (Mapa):

Influenciar as diretrizes do ensino de Arquitetura e Urbanismo e sua formação continuada

5. Resultados Esperados		
Ação 1: Realização do Processo Seletivo de Residentes Arquitetos e Arquitetas e Urbanistas	Lista de Residentes selecionados para o projeto piloto.	
Ação 2: Concessão das Bolsas para os Residentes selecionados	Concessão das Bolsas aos Residentes.	
Ação 3: Realização da introdução dos Residentes às atividades teóricas e práticas, com imersão dos envolvidos e no território de atuação.	Apresentações, oficinas, visitas de campo e capacitações específicas.	
Ação 4: Realização das atividades teóricas, conduzidas pela parte responsável pelas atividades teóricas em colaboração com os envolvidos.	Palestras, oficinas, seminários, debates, visitas de campo, capacitações, trabalhos, artigos.	
Ação 5: Realização das atividades práticas, conduzidas pela Prefeitura de São Paulo, em colaboração com os envolvidos.	Levantamentos, Projetos, desenhos, modelos, maquetes, Memoriais Descritivos, Relatórios.	
Ação 6: Orientação e Acompanhamento ao desenvolvimento das atividades teóricas e práticas pelos Residentes.	Monografias, Relatórios Finais dos Residentes.	
Ação 7: Consolidação e divulgação dos resultados do projeto piloto.	Relatórios, Publicações em diversos meios impressos e digitais.	

7. Cronograma:				
Ação	Período	Custo	Total	
Ação 1: Realização do Processo Seletivo de Residentes Arquitetos e Arquitetas e Urbanistas	jan/24	sem custo	0	
Ação 2: Concessão das Rolsas nara os Residentes	jan/24	R\$ 2.737,40	R\$ 82.122,00	

% do Superávit			
Total do Projeto:			R\$ 985.464,00
do projeto piloto.	uc2/24	sem custo	
Ação 7: Consolidação e divulgação dos resultados	dez/24	sem custo	
oráticas pelos Residentes.			
Ação 6: Orientação e Acompanhamento ao desenvolvimento das atividades teóricas e	jan/2024 a dez/2024	sem custo	
conduzidas pela Prefeitura de São Paulo, em colaboração com os envolvidos.	mar/2024 a dez/2024	sem custo	
Ação 5: Realização das atividades práticas,			
envolvidos.			
atividades teóricas em colaboração com os	jan/2024 a jul/2024	sem custo	
conduzidas pela parte responsável pelas			
dos envolvidos e no território de atuação. Ação 4: Realização das atividades teóricas,			
Ação 3: Realização da introdução dos Residentes às atividades teóricas e práticas, com imersão	jan/24	sem custo	
	dez/24	R\$ 2.737,40	R\$ 82.122,00
R\$ 82.122,00.	nov/24	R\$ 2.737,40	
30 bolsas mensais, o recurso mensal necessário é	out/24	R\$ 2.737,40	R\$ 82.122,0
Considerando no projeto piloto a concessão de	set/24	R\$ 2.737,40	R\$ 82.122,0
por mes.	ago/24	R\$ 2.737,40	R\$ 82.122,0
Considerando as Diretrizes estabelecidas pela DELIBERAÇÃO № 413/2023 — CEF-CAU/SP, o valor da Bolsa de Residência é R\$ 2,737,40 (40h)	jul/24	R\$ 2.737,40	
	jun/24	R\$ 2.737,40	
	mai/24	R\$ 2.737,40	
	abr/24	R\$ 2.737,40	
selecionados.	fev/24 mar/24	R\$ 2.737,40 R\$ 2.737,40	R\$ 82.122,0 R\$ 82.122,0

Aprovação do Plenário: